CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
SALA VER. DANILO CÁCERES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°02/2022

Dispõe sobre a sobre a execução do hino oficial do Município de São Francisco de Assis nas sessões da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

Vereador Ebertom Luís, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica instituída, na Câmara Municipal de Vereadores de Município de São Francisco de Assis, a obrigatoriedade de uma vez ao mês executar o hino de São Francisco de Assis na Reuniões Ordinárias e em todas as Sessões Solenes promovidas pela casa legislativa.

Art. 2° A execução do hino dar-se-á, preferencialmente, na primeira sessão ordinária de cada mês, imediatamente após a abertura dos trabalhos, e nas Sessões Solenes após a abertura das sessões.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Vereador Danilo Cáceres, 01 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 02/12/2022
N°. 11840 Fl. 06
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
SALA VER. DANILO CÁCERES

JUSTIFICATIVA

Através deste Projeto pretende-se enaltecer um dos símbolos de nosso município e dar pleno conhecimento da letra e da música do Hino Oficial a toda a população, bem como servir de exemplo de valorização do ato cívico.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que me levam a propor o encaminhamento do Projeto de Resolução à apreciação.

Sala Ver. Danilo Cáceres, 01 de dezembro de 2022.

Vereadora Elizandra Sacardi
Bancada do Progressistas